

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

PORTARIA N.º 15/2024
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS A SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO DA CIDADE DE ARACAJU E CCO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela Lei n.º 3.455 de julho de 2007 e Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal n.º 4.770 de 27 de março de 2014 e Decreto Municipal n.º 5.112 de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão especial de trabalho responsável pelo planejamento, implantação e operação das ações e atividades vinculadas a Solução de Vídeo Monitoramento da cidade de Aracaju e CCO, incluindo integração dos serviços e softwares legados, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, com os seguintes servidores: YGOR MAX VIEIRA DE ARAGÃO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 026.***-**-33, JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE MENEZES, inscrito no CPF sob nº 361.***-**-53, DANIEL SILVA CURVELLO, inscrito no CPF sob nº 006.***-**-78 e PAULO CÉSAR NASCIMENTO DE ABREU, inscrito no CPF sob nº 315.***-**-49.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

Parágrafo único: O servidor YGOR MAX VIEIRA DE ARAGÃO SANTOS, atuará na qualidade de Presidente, e na sua ausência, o servidor JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE MENEZES, atuará na condição de substituto.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por competência e atribuições a realização de estudos e planejamento e implantação da Solução de Vídeo Monitoramento, integração da Solução de Vídeo Monitoramento com serviços e softwares legados, mapeamento e fiscalização em campo dos pontos das câmeras da Solução de Vídeo Monitoramento, fiscalização das instalações, integração a RIMA e treinamento do VMS (Video Management System) e sistema de ocorrências.

Art. 3º - Fica atribuída ao Presidente da Comissão, a incumbência de elaborar relatório mensal junto com os demais membros, fazendo constar expressamente o quantitativo de procedimentos analisados e, se houve aproveitamento total da equipe que compõe a referida comissão nas atividades expressas neste artigo, ressalvada às hipóteses legais de afastamento.

Art. 4º. Para a efetivação das atribuições delineadas, os membros designados perceberão a retribuição pecuniária prevista no artigo 4º, § 1º, inciso VI e § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.112 de 23 de março de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024 e como prazo final dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Rua "G", N.º 200 Distrito Industrial de Aracaju – DIA Tel.: 3179-1409 Fax: 3179-1417